

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA DE BOA VIAGEM – RECIFE/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
PROCESSO Nº 147/2011 *Publicado no DOE de 12/10/2011 pela Portaria SE nº 7014/2011, de 11/10/2011*  
**PARECER CEE/PE Nº 129 /2011-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/09/2011**

---

## **I – RELATÓRIO:**

Através do Ofício nº 02/2011, protocolado neste Conselho em 12/07/2011, o diretor da Escola Técnica de Boa Viagem, localizada na Rua Barão de Souza Leão, 1647, Boa Viagem, Recife/PE, solicita autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e do Curso de Especialização em Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Encontram-se apensos ao processo os seguintes documentos:

1. Ofício nº 02/2011 dirigido à Presidência deste Conselho, solicitando autorização dos Cursos de Especialização Técnica;
2. Cópia do Parecer CEE/PE nº 77/2011 - CEB, de Credenciamento da Instituição e Autorização dos Cursos Técnicos em Enfermagem e em Segurança do Trabalho;
3. Cópia da Portaria nº 4702 de 06/07/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 07/07/2011, credenciando a Escola e autorizando os cursos ali em funcionamento;
4. CNPJ;
5. Plano de Curso da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho;
6. Matriz Curricular - pg. 19;
7. Plano de Curso da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica;
8. Matriz Curricular – pg 40;
9. Relação e documentação referente ao pessoal técnico, docente e administrativo;
10. Modelos dos Certificados a serem expedidos;
11. Plano de Carreira Docente;
12. Proposta de Formação Continuada do Pessoal Docente.

## **II – ANÁLISE:**

A Escola Técnica de Boa Viagem foi credenciada à oferta de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e obteve autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos em Enfermagem e em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

### Da Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho

De acordo com o Plano de Curso referente à **Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho**, a Instituição justifica sua implantação com base na demanda por profissionais capacitados nesta especialidade, tendo em vista o crescente desenvolvimento econômico do estado, citando como exemplo SUAPE, cujo crescimento industrial, agrícola e de serviços vem aumentando a empregabilidade, sendo necessário garantir qualidade de vida para o profissional, através principalmente de ações preventivas visando a um “atendimento de excelência ao trabalhador nas questões bio-psico-sociais”

O acesso ao Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho será destinado aos portadores da Habilitação de Técnico em Nível Médio ou Superior em Enfermagem.

O Curso será vivenciado no horário noturno, no período de seis meses, com carga horária de 300h acrescidas de 60h de prática supervisionada, perfazendo o total de 360h, com aulas de 60min e turmas compostas de 45 ( quarenta e cinco) alunos.

#### MATRIZ CURRICULAR

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
LEGISLAÇÃO APLICADA	60h
DOENÇAS OCUPACIONAIS	60h
ENFERMAGEM DO TRABALHO	60h
FISIOLOGIA DO TRABALHO	60h
SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO	60h
PRÁTICA SUPERVISIONADA	60h
<b>CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>360h</b>

### Da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica

A Unidade de Ensino justifica a implantação desta Especialização, tendo em vista a ampliação do setor hospitalar no Estado, considerado o segundo maior Polo Médico do País.

As novas técnicas em cirurgia permitem menor trauma ao paciente, exigindo, assim, profissionais cada vez mais qualificados. Portanto, o Instrumentador Cirúrgico no mundo do trabalho é uma inquestionável necessidade, constituindo-se em um componente importante da equipe médico-cirúrgica.

Como requisito de acesso, será exigida a conclusão de Curso Técnico de Nível Médio ou Superior em Enfermagem.

As turmas serão compostas por no máximo 45 ( quarenta e cinco) alunos e o curso será integralizado no período de 06 (seis) meses, devendo funcionar no horário noturno.

O curso terá uma carga horária de 300h acrescidas de 60h de prática supervisionada, computando 360h no total , com aulas de 60 minutos.

Será considerado aprovado, em cada especialização oferecida, o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista. Àqueles que não conseguirem a média exigida para aprovação, serão oferecidas oportunidades de recuperação, sendo exigido aproveitamento mínimo 6,0 (seis).

Após a conclusão dos Cursos, será conferido o Certificado referente às Especializações.

## MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
ANATOMIA E FISIOLOGIA HUMANA	60h
MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	40h
ÉTICA PROFISSIONAL E PSICOLOGIA APLICADA	60h
UNIDADE DE CENTRO CIRÚRGICO, NOÇÕES DE CIRURGIAS E BIOSSEGURANÇA	60h
TÉCNICAS DE INSTRUMENTAÇÃO	60h
CENTRO DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)	40h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (prática supervisionada)	40h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>360h</b>

**III – VOTO:**

Face ao exposto e analisado, somos de parecer favorável à Autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho e do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, a serem ministrados na Escola Técnica de Boa Viagem, localizada na Rua Barão de Souza Leão, 1647, Boa Viagem, Recife/PE.

A presente autorização é válida pelo prazo de quatro anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente  
 MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente  
 MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora  
 ANA COELHO VIEIRA SELVA  
 JOSÉ FERNANDO DE MELO  
 REGINALDO SEIXAS FONTELES  
 VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de setembro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
 Presidente